

**Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal de Contas da União, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e o Instituto Rui Barbosa com o objetivo de realizar auditoria para verificação de informações obtidas no levantamento nacional acerca da situação de governança na administração pública. (TC 014.491/2015-0)**

O **Tribunal de Contas da União (TCU)**, a **Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon)** e o **Instituto Rui Barbosa (IRB)**, doravante denominados **PARTÍCIPES**, representados pelos seus respectivos titulares ou representantes legais, celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado **ACORDO**, nos termos do art. 100 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, mediante as cláusulas e as condições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **ACORDO** tem por objeto estabelecer cooperação técnica entre os **PARTÍCIPES** visando à realização de auditoria para verificação de informações obtidas no levantamento nacional acerca da situação de governança na administração pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A auditoria coordenada, realizada com base em planejamento conjunto, será consolidada em sumário executivo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO**

O presente **ACORDO**, após assinado pelos titulares do TCU, da Atricon e do IRB, poderá ter a adesão, em até 30 dias, dos Tribunais de Contas dos Estados e Tribunais de Contas dos Municípios, mediante assinatura de termo de adesão específico.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O IRB encaminhará cópia dos termos de adesão assinados ao TCU, que providenciará sua publicação no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MÉTODO**

A execução do objeto deste **ACORDO** dar-se-á conforme estabelecido nos padrões internacionais de auditoria operacional, de conformidade e financeira da Intosai, bem como no Anexo I do presente Instrumento – Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS EQUIPES DE AUDITORIA**

Os **PARTÍCIPES** se comprometem a designar equipes de auditoria com número de membros, dedicação no período determinado e formação técnica adequados, de forma a viabilizar o cumprimento do plano de trabalho, constante do Anexo I.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO**

A cooperação pretendida pelos **PARTÍCIPES** consistirá em:

I – Recebimento em suas dependências do(s) servidor(es) indicado(s) por outro **PARTÍCIPE** para participar do desenvolvimento de atividades atinentes ao objeto do presente **ACORDO**;

II – Compartilhamento de conhecimento mútuo sobre as normas e procedimentos de

*EMR*

fiscalização, bem como sobre a jurisprudência firmada pelos colegiados dos Tribunais de Contas;

III – Extensão recíproca aos servidores de cada Tribunal de Contas da possibilidade de participação em cursos de capacitação e outras iniciativas de desenvolvimento profissional necessárias à consecução do objeto do presente ACORDO, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;

IV – Estabelecimento de meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas, visando a complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências;

V – Cessão de mecanismos de divulgação com vistas a difundir boas práticas na administração pública por meio da disponibilização de instrumentos de comunicação corporativos, tais como *links* institucionais nos respectivos portais dos PARTÍCIPIES na *Internet*, observada a política de comunicação de cada órgão ou entidade.

VI – Fornecimento de informações e de orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste ACORDO;

VII – Observação do direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas neste ACORDO, devendo ser informados o crédito da autoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelo PARTÍCIPE;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas na forma a ser definida, em cada caso, pelos PARTÍCIPIES, mediante aditamentos ou troca de correspondências, respeitadas as competências dos PARTÍCIPIES atribuídas pelas respectivas legislações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O intercâmbio de informações e documentos, no âmbito do presente ACORDO, deve observar às respectivas disposições internas dos PARTÍCIPIES.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPIES**

Constituem atribuições dos Tribunais de Contas no âmbito deste ACORDO:

I – Realizar auditoria de acordo com a metodologia e cronograma definidos no Anexo I – Plano de Trabalho;

II – Designar coordenador de auditoria, também responsável por atuar como agente de ligação com o IRB, por meio do Grupo Temático de Auditoria Operacional, visando articular a execução das atividades vinculadas ao presente ACORDO, bem como dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

III – Conduzir os trabalhos de auditoria objeto deste ACORDO em conformidade com as normas e os procedimentos de auditoria governamental vigentes, consoante procedimentos específicos, cuja utilização seja recomendável, considerando a natureza e os objetivos institucionais do órgão ou entidade fiscalizada;

IV – Acordar, com a necessária presteza e por meio de solicitações recíprocas, orientações suplementares quanto ao método a ser adotado no planejamento e na execução dos trabalhos, bem como na emissão dos relatórios e posterior monitoramento;

V – Manter à disposição de outro Tribunal de Contas a respectiva jurisprudência atualizada, relativamente aos trabalhos objeto do ACORDO;

VI – Levar, imediatamente, ao conhecimento do IRB, por meio do Grupo Temático de Auditoria Operacional, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO, para a adoção das medidas cabíveis;

VII – Informar ao IRB, por meio do Grupo Temático de Auditoria Operacional, por escrito, sobre lições aprendidas, dados sobre duração das etapas das auditorias, sobre seus custos diretos e sobre





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS  
MEMBROS DOS TRIBUNAIS  
DE CONTAS DO BRASIL



Instituto Rui Barbosa  
Associação Civil de Estudos e Pesquisas dos Tribunais de Contas

oportunidades de melhorias no método aplicado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste ACORDO que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em convênios, contratos ou outro instrumento legal pertinente acordado entre os PARTÍCIPES.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os PARTÍCIPES adotarão as providências internas necessárias para viabilizar o cumprimento do plano de trabalho anexo ao presente instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS AUDITORIAS

O TCU, a Atricon e o IRB atuarão na articulação institucional entre os PARTÍCIPES que vierem a aderir ao presente ACORDO. O IRB, por meio do Grupo Temático de Auditoria Operacional (GAO), atuará como comitê de articulação das atividades técnicas desenvolvidas pelos Tribunais de Contas neste ACORDO.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Constituem atribuições do IRB, por meio do Grupo Temático de Auditoria Operacional, no âmbito deste ACORDO:

I – Articular-se com o elemento de ligação designado pelos Tribunais de Contas, visando acompanhar a execução das atividades vinculadas ao presente ACORDO, bem como dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

II – Tomar a iniciativa de emitir, com a necessária presteza e por meio de articulação com os agentes de ligação designados, orientações suplementares quanto ao método a ser adotado no planejamento e na execução dos trabalhos, bem como na emissão dos relatórios e posterior monitoramento;

III – Disseminar informações e material de interesse relativo a ações educacionais, oficinas de trabalho e eventos de divulgação;

IV – Viabilizar o suporte técnico às auditorias, com apoio dos Tribunais de Contas, mediante solicitação dos agentes de ligação;

V – Administrar a plataforma eletrônica de compartilhamento de conhecimento a ser usada pelas equipes de auditoria dos Tribunais de Contas;

VI – Elaborar documentos com avaliação de lições aprendidas, que sintetize dados sobre duração das etapas das auditorias, sobre os custos diretos e sobre oportunidades de melhorias no método aplicado.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implica compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os PARTÍCIPES e não gera direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um PARTÍCIPE ao outro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os Tribunais de Contas arcarão com as despesas de suas auditorias, bem como com despesas de deslocamento e hospedagem de seu pessoal, necessários a realização de treinamentos, de oficinas de trabalho e de eventos de divulgação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O IRB arcará com as despesas de deslocamento e hospedagem dos membros do Grupo Temático de Auditoria Operacional por ocasião da participação nos eventos previstos neste ACORDO.

**PARÁGRAFO QUARTO.** O PARTICIPE anfitrião de treinamento, de oficinas de trabalho e de eventos de divulgação arcará com as despesas do evento referentes a local, contratação de palestras e instrutores, material de divulgação, convites, cerimonial, assessoria de imprensa, tradução, lanches.

**PARÁGRAFO QUINTO.** O TCU e o IRB arcarão com as despesas de impressão e distribuição aos PARTICIPES de exemplares do sumário executivo de consolidação das auditorias.

#### **CLÁUSULA NONA– DA PUBLICAÇÃO**

O TCU providenciará a publicação de extrato do presente ACORDO no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente ACORDO será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA**

O presente ACORDO poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, e denunciado de comum acordo entre os PARTICIPES, ou unilateralmente, mediante notificação por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A eventual denúncia deste ACORDO não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido acordados mediante instrumento próprio, devendo as atividades já iniciadas ser desenvolvidas normalmente até o final, nos termos estabelecidos no presente ACORDO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Aplicam-se à execução deste ACORDO, no que couber, as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007, com redações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os Tribunais de Contas PARTICIPES deste ACORDO responderão pelo conteúdo técnico dos trabalhos executados por força do presente ACORDO e assumirão total responsabilidade pela qualidade destes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos PARTICIPES, ouvidos os responsáveis pela execução e fiscalização das atribuições de que trata a Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na **Justiça Federal**, no Foro da cidade de **Brasília**, Seção Judiciária do **Distrito Federal**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, por estarem ajustados, os PARTICIPES firmam o presente Termo de ACORDO.

Brasília/DF, em 2 de julho de 2015.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**PARTÍCIPES:**



**ATRICON**

ASSOCIAÇÃO DOS  
MEMBROS DOS TRIBUNAIS  
DE CONTAS DO BRASIL



**Instituto Rui Barbosa**  
Associação Civil de Estudos e Pesquisas dos Tribunais de Contas

Tribunal de Contas da União

Aroldo Cedraz  
Presidente

Associação dos Membros dos  
Tribunais de Contas do Brasil

Valdecir Pascoal  
Presidente

Instituto Rui Barbosa

Sebastião Helvécio  
Presidente

## Anexo I

### PLANO DE TRABALHO

O presente plano de trabalho tem como objetivo detalhar os procedimentos para a realização de auditoria coordenada para verificar a correção de respostas coletadas no levantamento de governança pública nacional, a ser realizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pelos Tribunais de Contas (TCs) que aderirem ao Acordo de Cooperação Técnica, com o apoio de Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e do Instituto Rui Barbosa (IRB).

Conforme entendimento dos PARTÍCIPES, esta auditoria permitirá verificar a correção de respostas coletadas no levantamento, identificar possíveis causas para eventuais discrepâncias, e avaliar se as práticas de governança pública adotadas por organizações participantes do levantamento estão de acordo com a legislação pertinente e aderentes às boas práticas.

Além disso, a auditoria coordenada é um instrumento de reforço das iniciativas de cooperação já existentes entre os PARTÍCIPES e de fortalecimento de redes de relacionamento entre os profissionais do controle externo. A auditoria também favorece o *benchmarking* organizacional e de processo, a identificação e disseminação de melhores práticas entre os PARTÍCIPES. A iniciativa serve ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de competências profissionais dos auditores governamentais.

#### 1. Objeto e objetivo da auditoria

A auditoria coordenada tem por objeto a governança pública nas três esferas de governo.

O objetivo da auditoria é verificar a correção de respostas coletadas no levantamento 2014.

A análise da correção de respostas permitirá aos Tribunais de Contas envolvidos na auditoria:

- verificarem os percentuais de discrepâncias de respostas do levantamento, e analisarem possíveis causas, para fins de aprimoramento dos instrumentos de autoavaliação em governança pública;
- identificarem as deficiências das organizações auditadas nos temas governança pública, e possíveis causas;
- formularem, com base nos dados do levantamento 2014 e da auditoria coordenada, recomendações para que organizações auditadas implementem as boas práticas nos temas, e para que os órgãos governantes superiores, em suas respectivas esferas de atuação, adotem medidas para a aperfeiçoamento da governança na administração pública.

#### 2. Escopo da auditoria

A auditoria coordenada verificará a correção de respostas a todos os itens de autoavaliação do questionário simplificado de governança pública utilizado no levantamento. Dessa forma, as questões de auditoria serão formuladas com base em critérios previamente identificados por meio das fundamentações das assertivas dos questionários.

O detalhamento dos procedimentos e técnicas, bem como a definição do universo auditável e da configuração da amostra serão evidenciados na matriz de planejamento, a ser elaborada durante a fase de planejamento da auditoria coordenada.





### 3. Método

Trata-se de auditoria de conformidade que assumirá a conformação de auditoria coordenada, e que, com base no documento da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai), intitulado *Guide for Cooperative Audits Programs between Supreme Audit Institutions (International Standards of Supreme Audit Institutions - ISSAI 5800)*, se desenvolverá de forma mista, adotando elementos de consultoria e de harmonização, da seguinte maneira:

- Fase de planejamento, como consultoria, em que a equipe do TCU desenvolverá a matriz de planejamento, com a definição dos procedimentos, e compartilhará esse conteúdo com as equipes dos TCs;
- Fase de treinamento, como consultoria, em que o Instituto Serzedello Corrêa (ISC), unidade do TCU responsável pela educação corporativa, promoverá o curso (a distância) de Governança Pública, às equipes de auditoria dos TCs;
- Fase de planejamento, de forma independente, em que as equipes do TCU e dos TCs selecionarão as organizações que serão auditadas em suas respectivas esferas de atuação;
- Fase de execução, parcialmente independente, pois deverá ser realizada com observância aos prazos acordados, e as correções das repostas aos questionários deverão ser também registradas na ferramenta de coleta que será disponibilizada pelo IRB;
- Fase de relatórios independentes por TCs/TCU, nos quais poderão ser formuladas, com base nos dados do levantamento 2014 e desta auditoria coordenada, recomendações para que as organizações auditadas implementem as boas práticas nos temas, e para que os órgãos governantes superiores, em suas respectivas esferas de atuação, adotem medidas para o aperfeiçoamento da governança na administração pública;
- Relatório a ser elaborado pela equipe do IRB com as informações relativas aos percentuais de discrepâncias de respostas do levantamento, bem como aos recálculos dos índices de governança pública nacional.

Para realizar as auditorias nas organizações selecionadas da sua esfera de jurisdição, o TCU realizará Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC), em conformidade com as “Orientações para fiscalizações de Orientação Centralizada”, aprovadas pela Portaria-Adplan 2, de 23/8/2010, e na forma a ser proposta oportunamente.

Para executar a FOC, o TCU designará equipe de auditoria que, em geral, terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenação da FOC, e elaboração do relatório consolidador das auditorias das organizações jurisdicionadas ao TCU;
- b) Execução das auditorias piloto nas organizações selecionadas pelo TCU, e emissão dos respectivos relatórios;
- c) Revisão dos instrumentos de autoavaliação, com base nas informações coletadas na auditoria coordenada; e
- d) Elaboração da matriz de planejamento e procedimentos.

Além da equipe que coordenará a FOC, o TCU designará cinco equipes (no mínimo) das secretarias de controle externo participantes da FOC, para execução das auditorias nas organizações selecionadas pelo TCU.

*Em*

Para analisar os dados disponibilizados pelos TCs relativos às correções de respostas aos questionários, o IRB designará equipe que, em geral, terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenação do ambiente virtual de discussões a ser disponibilizado às equipes dos TCs;
- b) Coordenação da coleta dos dados das correções de respostas por meio da ferramenta *Lime Survey*;
- c) Realização da análise desses dados e a elaboração do relatório com as informações relativas aos percentuais de discrepâncias de respostas do levantamento, bem como aos recálculos dos índices de governança.

A execução da auditoria coordenada dar-se-á conforme estabelecido nas Normas Internacionais de Auditoria das Entidades de Fiscalização Superior (ISSAI), da Intosai; e no presente Plano de Trabalho.

Nessa auditoria, a articulação institucional entre os PARTÍCIPES cabe à Atricon, ao TCU e ao Instituto Rui Barbosa (IRB). A articulação técnica entre as equipes de auditoria dos Tribunais de Contas cabe ao IRB.

#### **4. Fases da Auditoria Coordenada**

O trabalho desempenhado para a realização da auditoria coordenada objeto deste acordo será estruturado conforme as seguintes etapas. Ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades previstas neste Plano de Trabalho devem ser informados ao IRB, para a adoção das medidas cabíveis visando adequar o cronograma.

##### Fase A: Alocação de recursos (participante: TCU, TCs e IRB)

- Indicação das equipes de auditoria;
- TCU – além da equipe de coordenação, designação das equipes para execução da FOC;
- IRB – indicação da equipe responsável pela articulação técnica e instalação/aquisição da ferramenta de coleta *Lime Survey* (ou similar);
- ISC – providências para a realização do curso de Governança Pública.

Período: agosto de 2015 a fevereiro de 2016.

##### Fase B: Treinamento (participante: TCU, TCs)

- ISC – coordenação do curso de Governança Pública, a distância, para as equipes dos TCs, equipe de coordenação do TCU, e as de execução da FOC do TCU; e
- equipes de auditoria dos TCs – realização dos cursos.

Período: maio e junho de 2016.

##### Fase C: Planejamento Inicial (participante: equipe de coordenação da FOC – TCU, IRB)

- revisar a documentação do objeto de auditoria;
- Analisar as documentações de auditorias no tema governança pública, realizadas pelo TCU até o primeiro semestre de 2016;
- definir as questões de auditoria;
- elaborar os procedimentos para a coleta de dados;

*Fun*



- definir possíveis achados;
- elaborar a matriz de planejamento;
- realizar teste piloto nos instrumentos de coleta de dados;
- emitir relatórios dos testes pilotos;
- ajustar procedimentos;
- formular cronograma geral detalhado;
- ajustar matriz de planejamento; e
- IRB: planejar a oficina de trabalho para transmitir aos TCs o conteúdo da matriz de planejamento.

Período: maio a setembro de 2016.

Fase D: Planejamento Avançado (participantes: equipes de auditorias TCU e dos TCs, e IRB)

- IRB - oficina de trabalho para transmitir aos TCs o conteúdo da matriz de planejamento;
- seleção das organizações a serem auditadas;
- elaboração do cronograma detalhado local – TCs; e
- envio dos ofícios de apresentação e de requisição às organizações auditadas.

Período: outubro de 2016.

Fase E: Execução (participantes: equipes de auditoria do TCU e dos TCs)

- coleta de evidências comprobatórias de respostas ao questionário, solicitadas por meio de ofícios de requisição;
- análise, **apenas por exame documental**, das evidências apresentadas, não se adotando verificações in loco, exceto se o tribunal entender necessário em caso específico e a seu critério exclusivo;
- elaboração da matriz de achados (preliminar e final); e
- preenchimento dos questionários corrigidos na ferramenta de coleta *Lime Survey* (ou similar) a ser disponibilizada pelo IRB.

Prazo: outubro e dezembro de 2016.

Fase F: Elaboração de Relatórios Independentes (participantes: equipes de auditoria do TCU e dos TCs)

- elaboração dos relatórios preliminares;

Período: dezembro de 2016 a fevereiro de 2017.

Fase G: Comentários do Gestor (participantes: equipes de auditoria do TCU e dos TCs)

- enviar relatório preliminar aos gestores para que eles apresentem seus comentários;

*Em*

- analisar comentários dos gestores e incorporar a análise ao relatório de auditoria;
- elaborar fichas de divulgação das auditorias independentes; e
- Período: março de 2017.

Fase H: Análise dos dados coletados e elaboração do relatório para apresentação dos percentuais de discrepância e o recálculo dos índices de governança (participantes: IRB)

- Análise dos dados das correções de respostas;
- Cálculo dos percentuais de discrepância e recálculo dos índices de governança; e
- Elaboração de relatório.

Período: dezembro de 2016 e março de 2017.

Fase I: Revisão dos instrumentos de autoavaliação (participantes: equipe TCU)

- Revisão dos instrumentos de autoavaliação em governança pública, com base nas informações coletadas.

Período: abril de 2017.

**5. Cronograma da Auditoria**

ALOCAÇÃO DE RECURSOS	PRAZO	DATA	RESPONSÁVEL
1. Indicação das equipes de auditoria; 2. TCU – além da equipe de coordenação, designação das equipes para execução da FOC; 3. IRB - indicação da equipe responsável pela articulação técnica e instalação/aquisição da ferramenta de coleta Lime Survey (ou similar).	-	Até 12/02/2016	TCs e TCU
4. ISC – providências para a realização do curso de Governança Pública.	-	Até 12/02/2016	TCU (ISC)

TREINAMENTO	PRAZO	DATA	RESPONSÁVEL
1. Coordenação do curso de Governança Pública, a distância, para as equipes dos TCs e do TCU, e as de execução da FOC do TCU.	38 dias úteis	De 09/05/2016 a 30/06/2016	TCU (ISC)
2. Equipes de auditoria– realização do curso.	38 dias úteis	De 09/05/2016 a 30/06/2016	Equipes de auditoria TCs/TCU

PLANEJAMENTO INICIAL	PRAZO	DATA	RESPONSÁVEL
1. Revisão da documentação do objeto de auditoria.	5 dias úteis	De 09/05/2016 a 13/05/2016	Equipes de auditoria TCU
2. Análise das documentações de auditorias no tema governança pública, realizadas pelo TCU até o primeiro semestre de 2016.	10 dias úteis	De 16/05/2016 a 31/05/2016	Equipes de auditoria TCU
3. Definir as questões auditoria / elaborar os procedimentos para a coleta de dados / definir possíveis achados/ elaborar a matriz de planejamento/ Envio dos ofícios de requisição das auditorias piloto.	15 dias úteis	De 01/06/2016 a 21/06/2016	Equipes de auditoria TCU

*fm*



4. Aguardar envio dos documentos pelos auditados (2 organizações)	20 dias úteis	De 22/06/2016 a 20/07/2016	Equipes de auditoria TCU
5. Realizar teste piloto nos instrumentos de coleta de dados (2 organizações)	15 dias úteis	De 21/07/2016 a 10/08/2016	Equipes de auditoria TCU
6. Emitir relatórios dos testes pilotos (2 organizações)	10 dias úteis	De 11/08/2016 a 24/08/2016	Equipes de auditoria TCU
7. Ajustes internos (supervisor e secretário)	5 dias úteis	De 25/08/2016 a 31/08/2016	Equipes de auditoria TCU
8. Envio para comentários do gestor			
9. Aguardar comentários do gestor	10 dias úteis	De 01/09/2016 a 15/09/2016	Equipes de auditoria TCU
10. Planejar oficina de trabalho – Brasília – para compartilhamento da matriz com os TCs			
11. Formular cronograma geral detalhado			
12. Planejar painel de referência para validação da matriz			
13. Ajustes dos relatórios – pós-comentários do gestor	5 dias úteis	De 16/09/2016 a 22/09/2016	Equipes de auditoria TCU
14. Ajustes na matriz de planejamento e procedimentos	5 dias úteis	De 23/09/2016 a 29/09/2016	Equipes de auditoria TCU

PLANEJAMENTO AVANÇADO	PRAZO	DATA	RESPONSÁVEL
1. Realização da oficina de trabalho – para transmitir aos TCs o conteúdo da matriz de planejamento.	5 dias úteis	De 03/10/2016 a 07/10/2016	IRB, TCU
2. Seleção das organizações a serem auditadas.	4 dias úteis	De 10/10/2016 a 14/10/2016	Equipes de auditoria TCU/TCs
3. Elaboração do cronograma detalhado local.	4 dias úteis	De 10/10/2016 a 14/10/2016	Equipes de auditoria TCs
4. Envio dos ofícios de apresentação e de requisição às organizações auditadas.	1 dia útil	17/10/2016	Equipes de auditoria TCU/TCs

EXECUÇÃO	PRAZO	DATA	RESPONSÁVEL
1. Aguardar envio dos documentos pelos auditados (mínimo de 3 organizações) - coleta de dados somente por análise documental, e não serão utilizados métodos presenciais. As evidências que suportarão as correções de respostas dos questionários deverão ser solicitadas aos auditados por meio dos ofícios de requisição.	20 dias úteis	De 18/10/2016 a 17/11/2016	Equipes de auditoria TCU/TCs
2. Realizar análise de dados / Elaborar Matriz de Achados preliminar	15 dias úteis	De 18/10/2016 a 07/12/2016	Equipes de auditoria TCU/TCs
3. Preenchimento dos questionários corrigidos na ferramenta de coleta Lime Survey (ou similar).	5 dias úteis	De 08/12/2016 a 14/12/2016	Equipes de auditoria TCU/TCs

RELATÓRIO	PRAZO	DATA	RESPONSÁVEL
1. Elaboração dos relatórios	15 dias úteis	De 16/01/2017 a 03/02/2017	Equipes de auditoria TCU/TCs
2. Supervisão dos relatórios preliminares	5 dias úteis	De 06/02/2017 a 10/02/2017	Equipes de auditoria TCU/TCs
3. Envio do relatório preliminar aos gestores para comentários	20 dias úteis	De 06/02/2017 a 07/03/2017	Equipes de auditoria TCU/TCs
4. Analisar os comentários dos gestores	5 dias úteis	De 08/03/2017 a 14/03/2017	Equipes de auditoria TCU/TCs
5. Elaborar relatório final incluindo comentários dos gestores e análise	5 dias úteis	De 15/03/2017 a 21/03/2017	Equipes de auditoria TCU/TCs

*Jan*



6. Elaborar fichas de divulgação das auditorias independentes	10 dias úteis	De 22/03/2017 a 04/04/2017	Equipes de auditoria TCU/TCs
---	---------------	-------------------------------	------------------------------

RELATÓRIO PARA APRESENTAÇÃO DOS PERCENTUAIS DE DISCREPÂNCIA E O RECÁLCULO DOS ÍNDICES DE GOVERNANÇA	PRAZO	DATA	RESPONSÁVEL
1. Extração da correção de respostas na ferramenta de coleta, e análise desses dados	10 dias úteis	De 17/01/2017 a 30/01/2017	Equipe do IRB
2. Cálculo dos percentuais de discrepância e recálculo dos índices de governança	10 dias úteis	De 31/01/2017 a 13/02/2017	Equipe do IRB
3. Elaboração de relatório	21 dias úteis	De 14/02/2017 a 17/03/2017	Equipe do IRB
4. Envio do relatório para supervisão	5 dias úteis	De 20/03/2017 a 24/03/2017	Equipe do IRB
5. Painel de referência para apresentação dos resultados (se necessário)	1 dia útil	27/03/2017	Equipe do IRB
6. Ajustes do relatório (se necessário)	3 dias úteis	De 28/03/2017 a 30/03/2017	Equipe do IRB
7. Publicação do relatório	1 dia útil	31/03/2017	Equipe do IRB

REVISÃO DOS INSTRUMENTOS DE AUTOAVALIAÇÃO	PRAZO	DATA	RESPONSÁVEL
1. Revisão dos instrumentos de autoavaliação, com base nas informações coletadas.	20 dias úteis	De 31/03/2017 a 28/04/2017	Equipe de auditoria TCU

## 6. Produtos

- a) Relatórios de auditoria dos PARTICIPES;
- b) Relatório para apresentação dos percentuais de discrepância e o recálculo dos índices de governança;
- c) Fichas de divulgação dos resultados das auditorias independentes;
- d) Revisão dos instrumentos de autoavaliação em governança pública, com base nas informações coletadas.

## 7. Recursos Humanos Estimados

Para a realização da auditoria, será disponibilizada a seguinte estrutura:

UNIDADES DO TCU E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS	FUNÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA DE PARTICIPANTES	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES
Gabinete do Ministro Presidente/TCU, Atricon e IRB	Contato principal	1	Acompanhar o andamento do trabalho e apoiar com contatos entre autoridades quando necessário.
Gabinete do Ministro relator e dos Conselheiros Relatores nos TCs	Supervisão de alto nível	1	Acordar projeto de auditoria e opinar sobre clareza, fundamentação e relevância dos achados e conclusões.
SecexAdmin (TCU)	Supervisor	1	Acompanhar ativamente todas

*E. M. R.*



			as etapas do trabalho e exercer o controle de qualidade
SecexAdmin (TCU)	Equipe de auditoria	2 auditores	Coordenar a FOC nas organizações da esfera federal.
IRB	Equipe de auditoria	2 auditores	Atuar como instância de articulação técnica - Gerenciar o ambiente virtual colaborativo; coordenar a coleta e a análise dos dados das correções de respostas dos questionários; calcular discrepâncias, recalculando os índices de governança; revisão dos instrumentos de autoavaliação.
Secex TCU	Equipe de auditoria	2 auditores de 5 secretarias de controle externo	Executar as auditorias da FOC em 15 organizações federais.
TCEs	Equipe de auditoria	No mínimo 2 auditores por TC (caso decidam por auditar somente 3 organizações)	Realizar as auditorias, elaborar relatórios independentes, lançar informações na ferramenta de coleta disponibilizada pelo TCU.
ISC	Ação educacional	1 servidor	Coordenação da fase de treinamento

**CRONOGRAMA – EVENTOS DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO LEVANTAMENTO E OFICINA DE TRABALHO**

**1. Cronograma dos eventos:**

EVENTOS DE DIVULGAÇÃO		
REGIÃO	DATA	RESPONSÁVEL
5. Centro-Oeste – evento para os dirigentes máximos das organizações públicas municipais e estaduais / distritais do MS, MT, GO e DF; e também organizações federais.	27/08/2015	TCU
6. Sul – evento para os dirigentes máximos das organizações públicas municipais e estaduais do RS, SC e PR. a) TCERS promoverá o evento; b) TCU disponibilizará palestrantes; c) TCESC e TCEPR deverão elaborar lista de convidados e encaminhar convites aos seus jurisdicionados.	24/09/2015	TCERS, com o apoio do TCESC e TCEPR
7. Sudeste – evento para os dirigentes máximos das organizações públicas municipais e estaduais de MG, RJ, SP e ES. a) TCEMG promoverá o evento; b) TCU disponibilizará palestrantes; c) TCERJ, TCEES, TCMRJ e TCESP deverão elaborar lista de convidados e encaminhar convites aos seus jurisdicionados.	08/10/2015	TCEMG, com o apoio do TCERJ, TCEES, TCMRJ e TCESP

*Em*



<p>8. Nordeste – evento para os dirigentes máximos das organizações públicas municipais e estaduais de(o,a) PE, PB, RN, CE.</p> <p>a) TCEPE promoverá o evento; b) TCU disponibilizará palestrantes; c) TCEPB, TCERN, TCECE e TCMCE deverão elaborar lista de convidados e encaminhar convites aos seus jurisdicionados.</p>	<p>15/10/2015</p>	<p>TCEPE, com o apoio do TCEPB, TCERN, TCECE, TCMCE.</p>
<p>9. Nordeste – evento para os dirigentes máximos das organizações públicas municipais e estaduais da(o) BA, PI, SE.</p> <p>a) TCMBA promoverá o evento; b) TCU disponibilizará palestrantes; c) TCEBA, TCESE, TCEPI deverão elaborar lista de convidados e encaminhar convites aos seus jurisdicionados.</p>	<p>22/10/2015</p>	<p>TCMBA, com o apoio do TCEBA, TCESE, TCEPI.</p>
<p>10. Norte – evento para os dirigentes máximos das organizações públicas municipais e estaduais do (e) AM, RO, RR, AC, AP, TO.</p> <p>a) TCEAM promoverá o evento; b) TCU disponibilizará palestrantes; c) TCERO, TCERR, TCEAC, TCEAP, e TCETO deverão elaborar lista de convidados e encaminhar convites aos seus jurisdicionados.</p>	<p>05/11/2015</p>	<p>TCEAM, com o apoio do TCERO, TCERR, TCEAC, TCEAP, e TCETO.</p>
<p><b>OFICINA DE TRABALHO PARA TRANSMISSÃO DE CONHECIMENTO</b></p>		
<p><b>ENVOLVIDOS</b></p>	<p><b>DATA</b></p>	<p><b>RESPONSÁVEL</b></p>
<p>Equipes de técnicos dos TCs partícipes, as quais deverão ser compostas por:</p> <p>a) Técnicos que trabalharam no levantamento; b) Um ou mais servidores ocupantes de cargo efetivo, que possuam formação na área de tecnologia da informação, e conhecimento em operação de banco de dados, especificamente do <i>software</i> Access, e que possam compor futuras equipes de auditoria para atuar num novo trabalho de levantamento de governança.</p>	<p>24 a 26/08/2015, em período integral</p>	<p>TCU</p>

*Em*

**Tribunal de Contas da União****SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA****EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

a) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal de Contas da União - TCU, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e o Instituto Rui Barbosa; b) Objeto: realizar auditoria coordenada nos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) instituídos por Estados, Municípios e Distrito Federal; c) Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo; d) Fundamento Legal; Lei 8.666/1993 e do Decreto 6.170/2007; e) Signatários: pelo TCU, Ministro-Presidente Aroldo Cedraz, pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, Presidente Valdecir Pascoal, e pelo Instituto Rui Barbosa, Presidente Sebastião Helvécio.

a) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal de Contas da União - TCU, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e o Instituto Rui Barbosa; b) Objeto: realizar auditoria coordenada (levantamento) em governança e gestão da saúde em organizações estaduais e municipais; c) Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo; d) Fundamento Legal; Lei 8.666/1993 e do Decreto 6.170/2007; e) Signatários: pelo TCU, Ministro-Presidente Aroldo Cedraz, pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, Presidente Valdecir Pascoal, e pelo Instituto Rui Barbosa, Presidente Sebastião Helvécio.

a) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal de Contas da União - TCU, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e o Instituto Rui Barbosa; b) Objeto: realizar auditoria coordenada para avaliar a quantidade e a disponibilidade das instalações e equipamentos de escolas públicas de ensino fundamental; c) Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo; d) Fundamento Legal; Lei 8.666/1993 e do Decreto 6.170/2007; e) Signatários: pelo TCU, Ministro-Presidente Aroldo Cedraz, pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, Presidente Valdecir Pascoal, e pelo Instituto Rui Barbosa, Presidente Sebastião Helvécio.

a) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal de Contas da União - TCU, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e o Instituto Rui Barbosa; b) Objeto: realizar auditoria para verificação de informações obtidas no levantamento nacional acerca da situação de governança na administração pública; c) Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo; d) Fundamento Legal; Lei 8.666/1993 e do Decreto 6.170/2007; e) Signatários: pelo TCU, Ministro-Presidente Aroldo Cedraz, pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, Presidente Valdecir Pascoal, e pelo Instituto Rui Barbosa, Presidente Sebastião Helvécio.

a) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal de Contas da União - TCU, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e o Instituto Rui Barbosa; b) Objeto: realizar auditoria para atualização de informações acerca da situação de governança na administração pública; c) Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo; d) Fundamento Legal; Lei 8.666/1993 e do Decreto 6.170/2007; e) Signatários: pelo TCU, Ministro-Presidente Aroldo Cedraz, pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, Presidente Valdecir Pascoal, e pelo Instituto Rui Barbosa, Presidente Sebastião Helvécio.

a) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal de Contas da União - TCU, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e o Instituto Rui Barbosa; b) Objeto: realizar planejamento da estratégia de controle da segurança pública com base em auditorias coordenadas; c) Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo; d) Fundamento Legal; Lei 8.666/1993 e do Decreto 6.170/2007; e) Signatários: pelo TCU, Ministro-Presidente Aroldo Cedraz, pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, Presidente Valdecir Pascoal, e pelo Instituto Rui Barbosa, Presidente Sebastião Helvécio.

a) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal de Contas da União - TCU, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e o Instituto Rui Barbosa; b) Objeto: realizar planejamento da estratégia de controle conjunto de vínculos e remunerações de pessoal na Administração Pública Nacional; c) Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo; d) Fundamento Legal; Lei 8.666/1993 e do Decreto 6.170/2007; e) Signatários: pelo TCU, Ministro-Presidente Aroldo Cedraz, pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, Presidente Valdecir Pascoal, e pelo Instituto Rui Barbosa, Presidente Sebastião Helvécio.

**Poder Legislativo****SENADO FEDERAL  
DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DE CONTRATAÇÕES****AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 52/2015 - UASG 020001**

Nº Processo: 00200.014931/2014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento parcelado de medicamentos administrados por via parenteral para uso no Serviço Médico de Emergência da Secretaria Integrada de Saúde (SIS) do Senado Federal. Total de Itens Licitados: 00055. Edital: 09/07/2015 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Senado Federal Via N2 Bloco de Apoio Ii Mezanino Plano Piloto - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 09/07/2015 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 04/08/2015 às 09h30 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

WESLEY GONCALVES DE BRITO  
Pregoeiro

(SIDE - 08/07/2015) 020001-00001-2015NE000531

**PREGÃO Nº 55/2015 - UASG 020001**

Nº Processo: 005986/2015-42 . Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de insumos gráficos diversos, para uso na Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal SEGRAF Total de Itens Licitados: 00042. Edital: 09/07/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Senado Federal, Via N2, Bloco de Apoio Ii, Mezanino Plano Piloto - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 09/07/2015 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 22/07/2015 às 09h30 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

LUIZ CARLOS DA COSTA  
Pregoeiro

(SIDE - 08/07/2015) 020001-00001-2015NE000531

**PREGÃO Nº 56/2015 - UASG 020001**

Nº Processo: 00200.002463/2015 . Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de copos de vidro, a serem utilizados nas diversas unidades existentes na estrutura do Senado Federal. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 09/07/2015 de 08h00 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Senado Federal Anexo 1 - 7. andar BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 09/07/2015 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 21/07/2015 às 09h30 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

WESLEY GONCALVES DE BRITO  
Pregoeiro

(SIDE - 08/07/2015) 020001-00001-2015NE000531

**Poder Judiciário****SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL****EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

Contrato de Credenciamento n. 36/2015 celebrado entre o STF e a empresa MICRA Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia S/S Ltda - EPP. (Processo 356.498). Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico aos beneficiários do STF-Med. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 08/07/2015. Assinam: Pelo Contratante, Sr. Amarildo Vieira de Oliveira - Diretor-Geral e a Sra. Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro - Secretária de Gestão do STF-Med; pela Contratada, Teodoro Ostrowski - Representante Legal.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica n. 19/2010 celebrado entre o STF e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (Processo 340.060). Objeto: prorrogação da vigência do acordo de cooperação técnica. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 03/07/2015; Assinam: Pelo STF, Sr. Cícero Rodrigues de Oliveira Gomes - Diretor-Geral Substituto; pela CAIXA, Tereza Cristina Teixeira de Freitas.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2015 celebrado entre a FUNPRESP-JUD e a empresa TRUST SOLUTIONS BRASIL SISTEMAS LTDA EPP. Objeto: Alterar o prazo de implantação do Sistema TrustPrev. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura/Vigência: 03/07/2015. Assinam: pela FUNPRESP-JUD, Sr. Marcio Lima Medeiros - Diretor de Administração; pela Contratada, Aylton Wintrich Junior e Luiz Alberto Viana do Nascimento.

**AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Supremo Tribunal Federal torna público o Aviso de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n. 039/2015, conforme Ata de Registro de Preços n. 25/2015 e Processo Administrativo 355.462. Objeto: registro de preços para aquisição de cartuchos. INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA; CNPJ: 56.215.999/0012-01; Itens 1, 2 e 3. Valor total: R\$ 80.909,75; Assinatura/Vigência: 08/07/2015

CÍCERO RODRIGUES DE OLIVEIRA GOMES  
Diretor-Geral  
Substituto.

O Supremo Tribunal Federal torna público o Aviso de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n. 039/2015, conforme Ata de Registro de Preços n. 26/2015 e Processo Administrativo 355.462. Objeto: registro de preços para aquisição de cartuchos. CCS CORP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME; CNPJ: 16.628.998/0001-03; Item 5. Valor total: R\$ 54.332,95; Assinatura/Vigência: 08/07/2015.

ARMANDO AKIO SANTOS DOI  
Secretário de Administração e Finanças.

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
SECRETARIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2015 - UASG 070001**

Nº Processo: 13261/2015 . Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de seguro total para 8 (oito) veículos novos da marca Hyundai, modelo AZERA, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 10/07/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h59. Endereço: Pca.dos Tribunais Superiores, bloco C (secretaria de Administração) BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 10/07/2015 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 22/07/2015 às 09h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Conforme edital

MARIA ANGELICA BORGES DA SILVA  
Pregoeira

(SIDE - 08/07/2015) 070001-00001-2015NE000222

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 34/2015**

Sagrou-se vencedora do certame a empresa RENOVA - COMERCIO EXTERIOR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA ME

JOSE MIRANDA MOREIRA  
Pregoeiro

(SIDE - 08/07/2015) 070001-00001-2015NE000222

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2015 - UASG 050001**

Nº Processo: 9861/2015 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material para confecção de mobiliário. Total de Itens Licitados: 00025. Edital: 09/07/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar Asa Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 09/07/2015 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 22/07/2015 às 14h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Edital também disponível em [www.stj.jus.br](http://www.stj.jus.br)

DANIELLE XIMENES LIMA MOREIRA  
Pregoeira

(SIDE - 08/07/2015) 050001-00001-2015NE000114

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 121/2015**

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORAS: Suprema Comércio e Serviço Ltda. - ME - Itens 1, 3, 4, 6 e 20; D & F Comércio de Materiais Elétricos Ltda. - ME - Itens 10 e 16; D P I Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda. - ME - Itens 17, 18, 19 e 21; GR Comércio Eireli - ME - itens 12, 13 e 14; Comercial Marra Eireli - ME - Item 11; Comércio de Materiais de Construções Cavalheiros Ltda. EPP - Itens 5, 7, 8, 9 e 15; E F da Silva Gondim Ltda. - ME - Item 2.

DANIELLE XIMENES LIMA MOREIRA  
Pregoeira

(SIDE - 08/07/2015) 050001-00001-2015NE000114